



Obs: Revogado pelo [Ofício Circular DGA/Coordenadoria nº 11/2019](#)

Campinas, 04 de Fevereiro de 2019.

Ofício Circular DGA/Coordenadoria 04/2019

Prezado Srs. Executores de Convênios,

Ref. Prestação de Contas de Convênios

Informamos que, alterando o disposto nos itens 73 e 74 da Instrução Normativa DGA Nº 5/2001, as prestações de contas de convênios deverão ser enviadas à Comissão de Análise de Convênios e Contratos – SG/CACC e não mais à DGA/DCO, com antecedência mínima de 5 dias úteis à data de remessa ao Órgão Concedente/Contratante, para que seja colhida a assinatura do Magnífico Reitor nos documentos pertinentes. A correção das informações apresentadas na prestação de contas é de responsabilidade do executor e da equipe administrativa que o assessora.

Os extratos de movimentação de conta corrente, aplicação financeira e avisos de créditos (remessas) poderão ser fornecidos pela DGA/FINANÇAS, mediante solicitação encaminhada para o endereço eletrônico execucao@dga.unicamp.br.

A IN DGA Nº 5/2001 será oportunamente revisada.

Atenciosamente,

Andrei Vinicius Gomes Narcizo
Coordenador da Diretoria Geral de Administração
DGA/UNICAMP

*Original assinado